



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 21 a 27 de abril de 2013 * nº 1369 * Pág. 001/05

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.855 25 DE ABRIL DE ABRIL DE 2013.

APROVA A CONCESSÃO DE CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO, NOMINATIVA A MAGNO CÉSAR ROSSI, PONTA DO SEIXAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 60, incisos V, XX, XXVI e XXXIV, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa e em conformidade com a Lei Complementar nº 054, de 23.12.2008 que consolidou a Lei Complementar nº 03 de 31.12.1992 - Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, Lei Complementar nº 04 de 30.04.2004, em consonância com o art. 2º da Lei Complementar nº 069 de 25.1.2012 e decisão do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a concessão de Certidão de Uso e Ocupação do Solo, nominativa a **MAGNO CÉSAR ROSSI**, conforme parecer da relatoria do CDU, para o imóvel localizado na Rua dos Pescadores, s/nº, St. 47 Qd. 009, Lt. 0080, bairro Ponta do Seixas - João Pessoa - PB, em conformidade com a Resolução nº 20/CDU-GP, de 13 de novembro de 2012 e processo PMJP/CDU nº 102.941, de 24.9.2012, na 144ª sessão ordinária do CDU.

§ 1º Os demais indicadores urbanísticos do Projeto para o empreendimento em epígrafe deverão atender aos estabelecidos pela legislação urbanística vigente.

§ 2º O projeto para o empreendimento de que trata o "caput" deste artigo terá que ser submetido à análise da Diretoria de Controle Urbano - DCU/SEPLAN através de processo de Pré-Análise ou Alvará de Construção com todos os pré-requisitos exigidos por esta diretoria em conformidade com a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Os efeitos relativos à aprovação de que dispõe o art. 1º deste decreto não poderão ser generalizados, casos similares deverão ser submetidos à análise do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU.

Art. 3º A aprovação da concessão de Certidão de Uso e Ocupação do Solo, objeto do presente Decreto, está condicionada, se for o caso, ao cumprimento das exigências da DCU com manifestações da SEMAM, da SEMOB, da SEINFRA, da CAGEPA, da ENERGISA, da Vigilância Sanitária, do IPHAEP, quando for o caso e demais concessionárias de serviço público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 25 de **abril** de 2013. 427ª da Fundação da Paraíba.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

DECRETO Nº 7.856 25 DE ABRIL DE ABRIL DE 2013.

APROVA A PROPOSTA DE ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE APROVEITAMENTO DE 2,0 PRA 4,0 EM NOME DE MANOEL ARAÚJO RAMOS FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 60, incisos V, XX, XXVI e XXXIV, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa e em conformidade com a Lei Complementar nº 054, de 23.12.2008 que consolidou a Lei Complementar nº 03 de 31.12.1992 - Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, Lei Complementar nº 04 de 30.04.2004, em consonância com o art. 2º da Lei Complementar nº 069 de 25.1.2012 e decisão do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a elevação do Índice de Aproveitamento de **2,0 para 4,0** ao empreendimento a ser construído St. 01 Qd. 050 Lotes: 0193; 0205; 0217; 0229 e 0242 bairro Bessa - João Pessoa - PB, em nome de **MANOEL ARAÚJO RAMOS FILHO**, inscrito no CPF-MF sob o nº 161.427.644-72, em conformidade com a Resolução nº 21/CDU-GP, de 27 de novembro de 2012 e processo PMJP/CDU nº 112.887, de 25.10.2012, na 42ª sessão extraordinária do CDU.

§ 1º Os demais indicadores urbanísticos do Projeto para o empreendimento em epígrafe deverão atender aos estabelecidos pela legislação urbanística vigente.

§ 2º O projeto para o empreendimento de que trata o "caput" deste artigo terá que ser submetido à análise da Diretoria de Controle Urbano - DCU/SEPLAN através de processo de Pré-Análise ou Alvará de Construção com todos os pré-requisitos exigidos por esta diretoria em conformidade com a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Os efeitos relativos à aprovação de que dispõe o art. 1º deste decreto não poderão ser generalizados, casos similares que dizem respeito a Índice de Aproveitamento deverão ser submetidos à análise do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU.

Art. 3º A aprovação da elevação do Índice de Aproveitamento objeto do presente Decreto, está condicionada ao cumprimento das exigências da DCU com manifestações da SEMAM, da SEMOB, da SEINFRA, da CAGEPA, da ENERGISA, da Vigilância Sanitária, do IPHAEP, quando for o caso e demais concessionárias de serviço público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 25 de **abril** de 2013. 427ª da Fundação da Paraíba.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

DECRETO Nº 7.857 25 DE ABRIL DE ABRIL DE 2013.

APROVA A PRÉ-ANÁLISE DE PROJETO PRA CONSTRUÇÃO HABITACIONAL, EM NOME DE RONALDO SOARES NEGROMONTE DE MACÉDO - ALTO DO MATEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 60, incisos V, XX, XXVI e XXXIV, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa e em conformidade com a Lei Complementar nº 054, de 23.12.2008 que consolidou a Lei Complementar nº 03 de 31.12.1992 - Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, Lei Complementar nº 04 de 30.04.2004, em consonância com o art. 2º da Lei Complementar nº 069 de 25.1.2012 e decisão do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Pré-análise de projeto pra construção habitacional, nominativa a **RONALDO SOARES NEGROMONTE DE MACÉDO**, inscrito no CPF-MF Nº 052.918.444-34, imóvel localizado na Rua Maria Pereira Silva, s/nº, St. 31 Qd. 001 Lt. 0478, bairro Alto do Mateus - João Pessoa - PB, em conformidade com a Resolução nº 22/CDU-GP, de 27 de novembro de 2012 e processo PMJP/CDU nº 101.211, de 18.9.2012, na 42ª sessão extraordinária do CDU.

§ 1º Os demais indicadores urbanísticos do Projeto para o empreendimento em epígrafe deverão atender aos estabelecidos pela legislação urbanística vigente.

§ 2º O projeto para o empreendimento de que trata o "caput" deste artigo terá que ser submetido à análise da Diretoria de Controle Urbano - DCU/SEPLAN através de processo de Pré-Análise ou Alvará de Construção com todos os pré-requisitos exigidos por esta diretoria em conformidade com a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Os efeitos relativos à aprovação de que dispõe o art. 1º deste decreto não poderão ser generalizados, casos similares deverão ser submetidos à análise do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU.

Art. 3º A aprovação da pré-análise de construção habitacional objeto do presente Decreto, está condicionada ao cumprimento das exigências da DCU com manifestações da SEMAM, da SEMOB, da SEINFRA, da CAGEPA, da ENERGISA, da Vigilância Sanitária, do IPHAEP, quando for o caso e demais concessionárias de serviço público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 25 de **abril** de 2013. 427ª da Fundação da Paraíba.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

DECRETO Nº 7.858 25 DE ABRIL DE ABRIL DE 2013.

APROVA A PRÉ-ANÁLISE DE PROJETO DE MUDANÇA DE USO, EM NOME DE **ANDRADE MARINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS Ltda.**, NO ST. 06 Qd. 037 Lt. 0330 – BAIRRO CABO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 60, incisos V, XX, XXVI e XXXIV, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa e em conformidade com a Lei Complementar nº 054, de 23.12.2008 que consolidou a Lei Complementar nº 03 de 31.12.1992 - Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, Lei Complementar nº 04 de 30.04.2004, em consonância com o art. 2º da Lei Complementar nº 069 de 25.1.2012 e decisão do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Pré-análise de mudança de Uso e Ocupação do Solo, conforme parecer da relatoria para o empreendimento **ANDRADE MARINHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS Ltda.**, estabelecida nesta capital com inscrição no CNPJ-MF nº 10.439.102/0001-61 a ser edificado na Av. João Cirilo da Silva, St. 06 Qd. 037, Lt. 0330 bairro Cabo Branco - João Pessoa - PB, de acordo com a Resolução nº 23/CDU-GP, de 27 de novembro de 2012, processo PMJP/CDU nº 079.075 de 24.7.2012 na 42ª sessão extraordinária do Conselho de Desenvolvimento - CDU. Os critérios e benefícios se estendem a toda a Quadra.

§ 1º Os demais indicadores urbanísticos do Projeto para o empreendimento em epígrafe deverão atender aos estabelecidos pela legislação urbanística vigente.

§ 2º O projeto para o empreendimento de que trata o "caput" deste artigo terá que ser submetido à análise da Diretoria de Controle Urbano - DCU/SEPLAN através de processo de Pré-Análise ou Alvará de Construção com todos os pré-requisitos exigidos por esta diretoria em conformidade com a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Os efeitos relativos à aprovação de que dispõe o art. 1º deste decreto não poderão ser generalizados, casos similares deverão ser analisados pelo Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU.

Art. 3º A aprovação da Pré-análise de mudança de Uso e Ocupação do Solo, objeto do presente Decreto, está condicionada ao cumprimento de exigências da DCU e manifestações da SEMAM, da SEMOB, da SEINFRA, da CAGEPA, da ENERGISA, da Vigilância Sanitária, do IPHAEP, quando for o caso e demais concessionárias de serviço público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 25 de **abril** de 2013. 427ª da Fundação da Paraíba.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 001/2013 – COPEL/SEAD.

OBJETO:

Contratação de 04 (quatro) empresas para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, para serviços especializados pertinentes ao estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir idéias ou informar o público em geral.

Considerando o que determina o artigo 10, Parágrafos 1º, 2º, 4º e 5º, da Lei 12.232/2010, torna público os nomes dos Senhores (as):

- 1) SARA LUÍSA DE OLIVEIRA – Secretaria de Comunicação - SECOM
- 2) FLÁVIO FERREIRA MENDES – Secretaria de Comunicação - SECOM
- 3) SÍLVIA P. CAMBARÁ – Secretaria de Comunicação - SECOM
- 4) TALLITA ISABEL MEDEIROS DE MOURA GUEDES – Secretaria de Comunicação - SECOM
- 5) MICHELAYNE S. LOPES DE CARVALHO – Secretaria de Comunicação - SECOM
- 6) ALESSANDRO GONDIM COELHO – Secretaria de Comunicação - SECOM
- 7) ERIC WAGNER DE OLIVEIRA ELIAS – Secretaria de Comunicação - SECOM
- 8) ELISEU LINS DE OLIVEIRA – Secretaria de Comunicação - SECOM
- 9) MATHEUS DINIS ARIETE – Secretaria de Comunicação - SECOM
- 10) GISEUDO OLIVEIRA CESAR NETO – Secretaria de Comunicação - SECOM
- 11) EDSON GOMES CIABAS – Secretaria de Comunicação - SECOM
- 12) IVANILDO AMANCIO DOS SANTOS JUNIOR – Secretaria de Educação - SEDECE
- 13) PAULO DANTAS DA SILVA FILHO – Sem vínculo
- 14) FRANCISCO JOSÉ MILHORANCA – Sem vínculo
- 15) FLÁVIA ROCHA DA SILVA – Sem vínculo
- 16) GIANNA BATISTA MARTINS – Sem vínculo
- 17) SANDRA NUNES VASCONCELOS – Sem vínculo

previamente cadastrados pela Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, para comporem a submissão técnica de julgamento das propostas técnicas referente à **CONCORRÊNCIA Nº 001/2013-COPEL/SEAD**, que fará realizar o sorteio em Sessão Pública no dia 08 de maio de 2013, às 09:30 horas na sala da COPEL/SEAD à Rua Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria – Centro Administrativo Municipal, para escolha dos 06 membros que irão compor a submissão técnica responsável pelo julgamento das propostas técnicas das empresas que irão participar do certame para contratação de empresa para prestação de serviço de publicidade e propaganda da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PMJP.

João Pessoa, 24 de abril de 2013.



FERNANDA DE M. SVENDSEN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - COPEL

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 001/2013

Em, 25 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente, e,

Considerando a necessidade de elaboração dos instrumentos e relatórios de gestão de 2012, Considerando o reordenamento do Plano Municipal de Saúde do Município para o ano de 2013, Considerando a elaboração do Plano Plurianual de 2014 – 2017

RESOLVE:

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**
Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Victor Luiz**
Chefe da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - **Luciano Cartaxo Pires de Sá**

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **Rodrigo de Sousa Soares**

Secretário de Administração - **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

Art. 1º - Instituir o Grupo de Trabalho para coordenar os processos de planejamento e gestão da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa (2012 – 2017).

Art. 2º - O Grupo de Trabalho em questão é composto pelos seguintes membros :

- Alberto Magno de Arruda Palmeira
- Barbara Maria Soares Pereira Wanderley.
- Marta Betânia Duarte Silva
- Neuma da Costa Salles
- Uberlândia Islândia Barbosa Dantas.

A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pela Senhora Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, com prazo de vigência de 31 de dezembro de 2013.


LINDEMBERG MEDEIROS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 002/2013

Em, 30 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente,

Considerando a **Portaria GM/MS Nº 1.091**, de 25 de agosto de 1999, que estabelece normas e critérios para inclusão de Unidades de Cuidados Intermediários Neonatal no SUS;

Considerando a **Portaria SAS/MS Nº 629**, de 25 de agosto de 2006, que descentraliza para os Gestores Estaduais/Municipais de saúde os registros das Habilitações no SCNES para os estabelecimentos aptos a realizar, dentre outros, procedimentos referentes a Cuidados Intermediários Neonatais, após as devidas deliberações na instância da Comissão Intergestores Bipartite – CIB;

Considerando Relatório Técnico de inspeção da Gerência de Vigilância Sanitária do Município de João Pessoa;

Considerando avaliação técnica da Gerência de Controle, Avaliação e Auditoria – DR/SMS/PMJP;

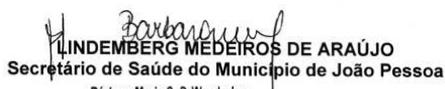
Considerando a **Resolução Nº 223/12**, de 06 de novembro de 2012, da Comissão Intergestores Bipartite da Paraíba – CIB/PB;

RESOLVE :

ART. 1º Cadastrar o número de leitos de **Unidades de Cuidados Intermediários Neonatal – UCIN**, do hospital a seguir relacionado:

CNPJ	CNES	HOSPITAL	Nº DE LEITOS
10.848.190/0001-55	2400324	Instituto Hospitalar General Edson Ramalho	04

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.


LINDEMBERG MEDEIROS DE ARAÚJO
Secretário de Saúde do Município de João Pessoa
Bárbara Maria S. P. Wanderley
Secretária Adjunta da Saúde
SMS/JP - Mat. 42616-4

RESOLUÇÃO CMS/JP Nº. 02, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), durante a sua centésima quadragésima quinta Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de fevereiro de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 11.089, de 12 de Julho de 2007 e pelo Regimento Interno, considerando:

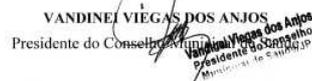
1º - A defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2º - A decisão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, durante a sua 154ª Reunião Ordinária convocada previamente e realizada no dia 21 de fevereiro de 2013;

3º - A necessidade de um instrumento informativo sobre as atividades do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

APROVAR O CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ANO DE 2013, APRESENTADO E DISCUTIDO DURANTE A 154ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.


VANDINEI VIEGAS DOS ANJOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa

Homologo a Resolução nº. 02 / 2013, de 21 de Fevereiro de 2013, nos termos da Lei nº. 11.089 de 12 de julho de 2007, e Regimento Interno.


LINDEMBERG MEDEIROS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa

Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), em sua 154ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de Fevereiro de 2013.

RESOLUÇÃO CMS/JP Nº. 03, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), durante a sua Centésima Quinquagésima Quarta Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de fevereiro de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 11.089, de 12 de Julho de 2007 e pelo Regimento Interno, considerando:

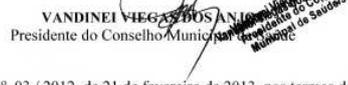
1º - A defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2º - As políticas do Programa Nacional de DST/AIDS, que estabelecem a necessidade da participação de todos os níveis de gestão e sociedade civil, para a melhor prevenção, diagnóstico e tratamento de DST/HIV/AIDS e para o incentivo a ações sustentáveis na área;

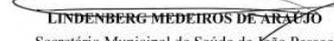
3º - As decisões da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, durante a 154ª Reunião Ordinária, convocada previamente e realizada no dia 21 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

APROVAR O PLANO DE AÇÕES E METAS DA SEÇÃO DE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS - DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA COM APRESENTAÇÃO DO PAM/2013, APRESENTADO DURANTE A 154ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.


VANDINEI VIEGAS DOS ANJOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa

Homologo a Resolução nº. 03 / 2012, de 21 de fevereiro de 2013, nos termos da Lei nº. 11.089 de 12 de Julho de 2007, e Regimento Interno.


LINDEMBERG MEDEIROS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa

Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), em sua 154ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de fevereiro de 2013.

RESOLUÇÃO CMS/JP Nº. 04, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), durante a sua Centésima Quinquagésima Quarta Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de fevereiro de 2013, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 11.089, de 12 de Julho de 2007, considerando:

1º - A defesa incondicional do Sistema Único de Saúde – SUS e dos seus princípios e diretrizes constitucionais e legais;

2º - As competências do Conselho Municipal de Saúde, notadamente as expressas no Capítulo IV, Art.º 7º Incisos XIII e XIV, da Lei Municipal nº. 11.089/2007;

3º - O que determina a Lei Municipal nº. 11.089/2007, em seu artigo 10º e artigo 14º, Inciso III;

4º - O que dispõe o Capítulo V do Regimento Interno, que dispõe sobre as Comissões e Grupos de Trabalho do Conselho Municipal de Saúde;

5º - Considerando que a Comissão, não identificou nenhum elemento de impedimento para aprovação do **PROJETO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL PARA A SAÚDE – PET SAÚDE/VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PET SAÚDE/VS) – 2013/2014;**

6º - A possibilidade que o Presidente do Conselho tem a prerrogativa de aprovar em ad referendo propostas e projetos na impossibilidade da realização de reunião de urgência;

7º - As discussões ocasionadas pelos conselheiros presentes no plenário quando constatado a ausência de quorum para a realização da 147ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de maio de 2012;

8º - A decisão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, após apreciação, durante a sua 154ª Reunião Ordinária convocada previamente e realizada no dia 21 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

APROVAR O AD REFERENDO DE Nº 01 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013, APRESENTADOS DURANTE A CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VANDINEI VIEGAS DOS ANJOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/JP

Homologo a Resolução nº. 04 / 2013, de 21 de fevereiro de 2013, nos termos da Lei nº. 11.089 de 12 de julho de 2007, e Regimento Interno.

LINDENBERG MEDEIROS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa

Plenária do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa (CMS/JP), em sua 154ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de fevereiro de 2013.

PROCESSO Nº 16.692/2012

DECISÃO

Tendo em vista a opinião firmada pela Assessoria Jurídica, realizada através do Relatório Final de Sindicância acostado aos autos, decido pelo arquivamento do presente processo.

Publique-se.

João Pessoa, 10 de abril de 2013.

BÁRBARA MARIA SOARES PEREIRA WANDERLEY
SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA - PB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA nº. 003/2013 – SEDEC

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Anne Chiara Fernandes Nóbrega, matrícula nº. 74.334-8 para desempenhar as atividades inerentes a função de Coordenadora da Merenda Escolar desta Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa – PB, 09 de abril de 2013.

LUIZ DE SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 5/FUNDURB – GP, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

Aprova os Balançetes de FEVEREIRO e MARÇO de 2013, do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB, em 23.4.2013.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE URBANIZAÇÃO - FUNDURB, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista as leis ordinárias nº 7.901, de 20.9.95; 11.003, de 17.4.07; Decreto Municipal nº 5.783, de 13.11.06; Regulamento do FUNDURB e de acordo com a decisão do Plenário, reunido ordinariamente em 23 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado pelo Pleno do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, os **Balançetes aludidos aos meses de FEVEREIRO e MARÇO de 2013.**

Art. 2º Encaminhar ao Gabinete do Secretário-Chefe de Gestão e Articulação Política para publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB. 427ª da Fundação da Paraíba.

Rômulo Soares Polari
Presidente do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização FUNDURB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 214/2013

Em, 23 de abril de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2013/028302- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c o artigo 29, incisos I, II e III, c/c os §§ 1º e 2º do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 10.684/2005, com proventos integrais à servidora **SONIA MARIA OLIVEIRA CAVALCANTI**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº **11.931-8**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 215/2013

Em, 23 de abril de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2013/029138- PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais ao servidor **JOSÉ TEIXEIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, classificação funcional 01.GC.01.03.04, matrícula nº **07.465-9**, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 216/2013

Em, 23 de abril de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/031067 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais ao servidor **OSVALDO CINTRA REGIS FILHO**, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, classificação funcional 03.GC.01.01.01, matrícula nº **25.050-3**, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 217/2013

Em, 23 de abril de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/032799 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III, IV e art. 3º, ambos da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81 com proventos integrais à servidora **MARIA ELIETE BARBOSA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº **14.899-7**, lotada na Secretaria de Planejamento.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 218/2013

Em, 23 de abril de 2013.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/030047 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III, IV e art. 3º, ambos da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **JOSÉLIA MAFALDA SCARANO PEREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula nº **14.814-8**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
Superintendente do IPM

FUNJOPE

EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO OFICINAS CULTURAIS DOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02, de 12 de abril de 2013.

O Município de João Pessoa, através da Fundação Cultural da Cidade DE João Pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Duque de Caxias, 352, Centro, João Pessoa – PB, CEP 58010-821, com os privilégios legais atribuídos às entidades de utilidade pública, representada por seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais e pela competência delegada

pela Lei Municipal nº: 7.852 de 24 de Agosto de 1995, e Decretos Municipais 2.897/95 e 3.126/97, pautado no artigo 22, inciso IV, § 4º da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna público que, **do dia 15 de abril ao dia 10 de maio de 2013**, estarão abertas inscrições para cadastramento de entidades que receberão oficinas do projeto Oficinas Culturais nos Bairros por tempo determinado durante o ano de 2013, conforme as regras e prazos estabelecidos, os quais serão regidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e por este Edital.

Art. 1 Torna público o presente Edital, para cadastramento de entidades, instituições públicas e privadas sem fins lucrativos para o recebimento do projeto Oficinas Culturais nos Bairros nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO INTERVENIENTE

Art.2 O Município de João Pessoa, por intermédio da Fundação Cultural de João Pessoa-FUNJOPE, celebrará parceria com instituições públicas e privadas, sem fins lucrativos, legalmente constituídas, que desenvolvam atividades regulares há pelo menos dois anos referentes à matéria objeto (cultura) do termo de parceria a ser celebrado, no Município em que serão desenvolvidos os projetos atinentes a implementação das Oficinas Culturais nos Bairros.

Art. 3 O cadastramento das instituições (entidades) não obrigará o Município de João Pessoa/ Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, a formalizar os termos de parceria, não caracterizando expectativa de direito para os cadastrados.

2. DO OBJETO

Art.4 Constitui objeto do presente Edital o chamamento público para promoção de cadastramento de entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, interessadas em estabelecer parceria mútua para a execução das atividades inerentes à qualificação profissional no âmbito da formação cultural.

3. DO PROGRAMA OFICINAS CULTURAIS NOS BAIRROS

Art.5 Compreende-se pelo projeto 'Oficinas Culturais nos Bairros' oficinas culturais disponibilizadas em edital incluindo as áreas de artes visuais, dança, audiovisual, música, artes cênicas, cultura popular, literatura, comunicação, culinária, entre outros segmentos. Sendo gratuito o acesso ao serviço pela população contemplando todas as faixas etárias. Priorizando espaços comunitários em diferentes localidades de João Pessoa, possibilitam o desenvolvimento de ações culturais sustentadas pelos princípios da autonomia, protagonismo e empoderamento social, integrando uma gestão compartilhada e transformadora da instituição cadastrada e selecionada com a Fundação Cultural de João Pessoa.

4. DATA, HORA E LOCAL

Art.6 Os documentos de Qualificação/Habilitação Jurídica – Fiscal e Financeira, das entidades serão recebidos, exclusivamente, no Protocolo da Fundação Cultural de João Pessoa-Funjope, no período de **15 de abril a 10 de maio de 2013**, de terça-feira a sexta-feira, durante o horário das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17 horas, na sede da FUNJOPE, situada no endereço abaixo indicado:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOAO PESSOA
Rua Duque de Caxias, 352 – Centro- João Pessoa/PB.
Cep.:58.010-821

Art.7 Não serão aceitas inscrições enviadas por fax, internet, correios ou outra forma distinta das especificadas nesta convocatória.

Art.8 Formalização de Consultas do Edital:

Assessoria Pedagógica – Funjope

Gabriela Marques

e-mail: gabrielapedagogicofunjope@gmail.com

Telefone: 8760 1156

5. DA PARTICIPAÇÃO

Art. 9 Poderão participar do processo entidades públicas e de natureza privada sem fins lucrativos como associações, sindicatos, cooperativas, fundações privadas, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) e Organizações Sociais (OS), sediadas e com atuação comprovada em atividades referentes à matéria objeto do termo de parceria **há pelo menos dois anos**, que desenvolvam trabalhos sociais e culturais e/ou em áreas correlatas e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Art. 10. É vedada à participação deste credenciamento às entidades que se encontrarem em uma ou mais das seguintes situações:

I- Que estiverem cumprindo penalidades de suspensão ou que tenham sido declaradas inidôneas, por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais ou municipais;

II- Que não comprovem atuação na área sociocultural;

III- Que não apresentem quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido no **Art. 13**, implicando imediato indeferimento da inscrição;

IV- As inscrições apresentadas após o período estabelecido no **Art.6**, serão automaticamente indeferidas;

V- Entidades que tenham em seus quadros servidores da Funjope seus cônjuges e parentes até 2º grau, entidades vinculados ou mantidos pela FUNJOPE, como também as de pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas ou sediadas na cidade de João Pessoa.

Art.11 Em se tratando de Órgãos e Entidades Públicas, será exigida a atualização de todas as informações quanto aos representantes do órgão ou entidade proponente, bem como de seu interveniente, quando houver.

Art.12 Não podem participar, sob pena de imediata inabilitação:

- I) Pessoa física;
- II) Instituições com fins lucrativos;
- III) Instituições que estejam em mora, inadimplentes com convênios celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Municipal e Estadual, ou irregular em qualquer;
- IV) Entidades que tenha em seus quadros servidor público vinculado a Funjope.

Art.13 O proponente deverá apresentar declaração da não ocorrência dessas hipóteses previstas no **Art. 11**.

Art.14 O Envelope de Inscrição deverá conter em seu interior, obrigatoriamente, dois envelopes lacrados contendo o seguinte:

I- Envelope 01 – Habilitação Técnica:

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo I);
- b) Declaração de Compromisso (Anexo II);
- c) Relatório de Atividades da Entidade nos últimos dois anos, assinado, conjuntamente, pelo PRESIDENTE E SECRETÁRIO;
- d) Currículo da entidade bem como comprovação de atuação na área sociais e culturais e/ou em áreas correlatas na cidade de João Pessoa há mais de 2 (dois) anos;
- e) Declaração formal, por escrito, por parte da instituição interessada que atenda aos requisitos de credenciamento, possui experiência na área que trata este edital;

II- Envelope 02- Habilitação Jurídica:

- a) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Ato constitutivo, Estatuto em vigor, e suas alterações, devidamente registrado no cartório competente, em que conste expressamente em seu objetivo social que se amolde ao escopo do presente Edital;
- c) Tratando-se de OS e OSCIP, os respectivos contratos de gestão e termos de parceria
- d) Cópia do CPF, RG e comprovante de residência do responsável legal pela pessoa jurídica;
- e) Ata de Eleição da Diretoria;
- f) Certificado de regularidade junto ao FGTS (www.caixa.gov.br);
- g) Certidão Negativa de Débitos (Previdenciária) do INSS (www.receita.fazenda.gov.br);
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura do Município de João Pessoa (www.joaopessoa.pb.gov.br)
- i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SER/PB (www.receita.pb.gov.br);

j) Certidão Negativa Conjunta Federal emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao).

l) Comprovante de endereço atualizado da entidade (CAGEPA, ENERGISA) ou Telefone ou Correspondência Bancária ou Ata da Assembleia Entidade declarando o endereço atualizado);

Art.15 A documentação que será ofertada no envelope deverá ser apresentada por cópia, autenticada por Cartório competente ou por Servidor Público da Funjope.

Art. 16 O envelope que contém os documentos de habilitação, deve conter a documentação do **Art.14**, e ser protocolado na Funjope da seguinte forma:

I) Remetente: (nome da entidade sem abreviatura conforme registro no CNPJ, com endereço completo);

II) A documentação nos envelopes deverá ser numerada bem como rubricadas todas as folhas.

6. DOS PRINCÍPIOS

Art.17 O edital de cadastramento deverá respeitar os seguintes princípios gerais:

I) Equilíbrio na distribuição de oficinas culturais nas diversas regiões da cidade onde apresentam elevado índice de exclusão de políticas públicas e de baixa renda;

II) Existência de estratégias e condições (por parte da entidade) de atendimento e manutenção do serviço (oficinas);

7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA E COMISSÃO

Art. 18 A Comissão de Habilitação Técnica será composta de 02 (dois) técnicos da Assessoria Pedagógica da Funjope e a análise documental será feita pela Assessoria Jurídica.

Art. 19 A comissão será responsável pela avaliação das inscrições, habilitando-as para a avaliação jurídica e cultural dos inscritos, observadas as exigências constantes deste Edital.

Art. 20 É facultada às comissões ou autoridade superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria constar originariamente na inscrição.

Art.21 Compete à Diretoria da FUNJOPE a análise dos recursos, em última instância.

Art.22 Caberá recurso das decisões da Comissão de Habilitação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da data de publicação do resultado no endereço eletrônico www.joaopessoa.pb.gov.br.

Art. 23 O recurso a que se refere o **Art. 21** deverá ser encaminhado diretamente no Setor de Protocolo da FUNJOPE, conforme endereço citado no **Art. 6**.

Art. 24 Serão analisados os recursos entregues até às 17h do último dia do prazo, obedecendo ao disposto no **Art.21** deste Edital.

Art. 25 Compete ao Diretor Executivo da FUNJOPE homologar o resultado final do cadastramento de que trata o presente Edital.

Art.26 O responsável pela entidade contemplada com o cadastramento será convocado a comparecer, no prazo determinado pela Funjope para assinar Termo de Compromisso referente ao que trata este Edital.

8. DA CONTRAPARTIDA

Art.27 As entidades cadastradas e aptas a receberem os serviços (oficinas) que trata o presente edital se comprometem através do Termo de Compromisso autorizar, fornecer, apresentar, ceder, gratuitamente a Funjope:

D) Autorizar o direito de uso do nome da entidade cadastrada para efeito de divulgação do objeto deste edital fazendo uso da imagem do projeto para reprodução e/ou divulgação em qualquer peça promocional e/ou publicitária do evento e ainda, sem limitação e livremente, usar e fruir, independentemente de tempo, território, meios de fixação e reprodução, para fins institucionais, inserção em banco de dados, sítio na Internet e/ou intranet, livros, publicações e por todo e qualquer veículo, processo ou meio de comunicação e publicidade existentes ou que venham a ser criados, sempre que, a critério da FUNJOPE, sua utilização seja capaz de beneficiar e estimular a cultura local;

II- Autorizar a FUNJOPE, de forma plena, gratuita, universal, perpétua, ou na existência de limitação de tempo, pelo prazo máximo previsto na legislação que rege os direitos da personalidade, em caráter irrevogável e irretroatável, a fazer uso de sua imagem, nome, prenome, nome artístico, fotografias e dados biográficos, por todo e qualquer veículo, processo ou meio de comunicação e publicidade existentes ou que venham a ser criados;

III- Arcar com local apropriado, limpo e condizente para realização das oficinas contempladas pela entidade;

IV- Organizar documentação de frequências e relatórios que deverão ser encaminhados mensalmente a Funjope durante o período da(s) oficina(s);

V- Arcar com a divulgação e manutenção mínima de 10 alunos por oficinas.

9. SANÇÕES/PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 28 A entidade que não cumprir o que trata este edital sofrerá:

- I. Advertência;
- II. Cancelamento da oficina, conforme análise técnica da Funjope;
- III. Impedimento de participar de editais da Funjope, desta área, pelo período de (dois) anos.

10. DESCREDECIMENTO

Art. 29 Durante a vigência do credenciamento (anual) a entidade estará sujeita ao descredenciamento caso:

- D) Deixar de ser uma entidade sem fins lucrativos;
- II) Caso perca essa condição devido a problemas legais e de prestação de contas ou mal uso de recursos financeiros;
- III) Altere o estatuto e deixe de constar expressa e necessariamente cláusulas no seu estatuto definindo, dentre as suas finalidades, da prestação de serviços na área que trata este edital;
- IV) Tenha suas contas rejeitadas pelo seu conselho fiscal ou por qualquer órgão de controle e fiscalização;
- V) Deixar de cumprir com as obrigações estabelecidas pela Funjope no termo de parceria e/ou acordos de cooperação que venham a ser firmados;
- VI) Tenha desempenho insatisfatório na condução dos serviços recebidos pela avaliação feita por técnicos e especialistas da Funjope;

11. DO CRONOGRAMA

Art.30 Os interessados devem observar o seguinte cronograma:

Publicação da Convocatória	12 de abril
Período de Inscrições	15 abril a 10 de maio
Análise Documental	13 a 16 de maio
Publicação do resultado da análise documental	17 de maio
Recursos sobre a análise documental	20 e 21 de maio
Análise de Mérito	22 a 24 de maio
Publicação do resultado final conforme ordem classificatória	27 de maio

12. DO TERMO DE COMPROMISSO

Art.31 A entidade cadastrada poderá assinar o Termo de Compromisso no qual assumirá a responsabilidade de manutenção, andamento, e gerenciamento nos prazos estipulados pelo Projeto.

Parágrafo Único: O Termo de Compromisso terá vigência da sua assinatura até dezembro de 2013.

13. OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

Art.32 A entidade contemplada se compromete a conduzir os trabalhos, na forma em que foi aprovado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso.

Art. 33 Eventuais modificações na condução dos trabalhos não serão aceitas sem a prévia aprovação da Funjope.

Art.34 As peças promocionais referentes ao Projeto das Oficinas nos Bairros deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

Art.35 A instituição contemplada deverá enviar, em uma periodicidade a ser ajustada no Termo de Compromisso, relatório apresentando a execução da oficina contemplada pela entidade.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CADASTRAMENTO

Art.36 O resultado da seleção deste Edital será divulgado no sítio eletrônico www.joaopessoa.pb.gov.br, sendo de total responsabilidade da entidade proponente o acompanhamento do mesmo.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.38 Não será permitida alterar parcial ou integralmente o projeto de oficina encaminhado pela Fundação.

Art. 39 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria da Funjope.

Art. 40 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do inscrito com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

Art.41 As entidades inscritas passarão a fazer parte do Cadastro Cultural da Funjope para fins de pesquisas e mapeamentos da produção cultural.

Art.42 As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

Art.43 A entidade inscrita será a única responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Funjope de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Art.44 O descumprimento das obrigações previstas no edital ensejará em adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art.45 Os ônus da inscrição, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade inscrita.

Art.46 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela FUNJOPE, observando o determinado na legislação pertinente.

Art.47 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei 8.666/93, até o quinto dia útil que anteceder o início da habilitação técnica, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Art. 48 O presente Edital pode a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Funjope, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

João Pessoa, PB, 12 de Abril de 2013.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

ANEXO I

FICHA (REQUERIMENTO) DE INSCRIÇÃO

<p>_____ (Nome do Proponente) _____, vem, pelo presente, solicitar a Vossa Senhoria a inscrição da entidade _____ (Nome da entidade) _____, com vistas à obtenção do cadastramento objeto do EDITAL DE CADASTRAMENTO DE ENTIDADES – 2013. Para tanto, encaminho em anexo à documentação necessária e declaro que todas as informações são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo.</p>		
DADOS DO INSCRITO		
Nome do representante legal da entidade:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
RG:	CPF:	
RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:	NÚMERO:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:	
DDD TELEFONE:	FAX:	
Área da Oficina :		
<input type="checkbox"/> culinária <input type="checkbox"/> dança <input type="checkbox"/> música <input type="checkbox"/> artes cênicas		
<input type="checkbox"/> artes visuais <input type="checkbox"/> literatura <input type="checkbox"/> áudio visual <input type="checkbox"/> comunicação		
<input type="checkbox"/> cultura popular		
<input type="checkbox"/> outra		
Faixa etária do público alvo:		
<input type="checkbox"/> Crianças <input type="checkbox"/> Jovens <input type="checkbox"/> Adultos <input type="checkbox"/> Idosos <input type="checkbox"/> Geral		
CORREIO ELETRÔNICO DA ENTIDADE E DO RESPONSÁVEL PELA MESMA:		

João Pessoa, PB, de de 2013.

Assinatura

ANEXO II

Declaração de Compromisso

Eu, _____, residente _____ na rua/av. _____ bairro: _____, cidade _____, representante da _____, CNPJ: _____, assumo o compromisso de assegurar o bom andamento, a manutenção e gerenciamento pelo período que compreende início e conclusão dos trabalhos das oficinas do **Projeto Oficinas Culturais nos Bairros da Fundação Cultural de João Pessoa-Funjope, nos termos do Edital de Cadastramento de Oficinas.**

João Pessoa, __ de _____ de 2013

(Nome/cargo)

Obs: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da entidade

EXTRATO

EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CHB Nº 004/2008

PARTES: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E COMPANHIA HIPOTECÁRIA BRASILEIRA - CHB. PRAZO: VIGÊNCIA PRORROGADA ATÉ 31/12/2013. DATA DE ASSINATURA: 01/04/2013; OBSERVAÇÕES: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito Municipal de João Pessoa

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CHB Nº 018/2009

PARTES: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E COMPANHIA HIPOTECÁRIA BRASILEIRA - CHB. PRAZO: VIGÊNCIA PRORROGADA ATÉ 31/12/2013. DATA DE ASSINATURA: 01/04/2013; OBSERVAÇÕES: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito Municipal de João Pessoa

EXTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Instrumento: Termo Aditivo 01 ao Contrato 202/2012.

Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Senhora Maria Socorro Madruga Bezerra Cavalcanti.

Processo: 2013/025602 - Dispensa de Licitação nº 55/2012.

Signatários: Dr. Roberto Wagner Mariz Queiroga pela Secretaria de Administração, Sr. Luiz de Sousa Júnior pela Secretaria de Educação e Cultura e a Senhora Maria Socorro Madruga Bezerra Cavalcanti proprietária do imóvel situado a Avenida Capitão José Pessoa, 111, Jaguaribe - João Pessoa - PB.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, de 02/04/2013 a 01/04/2014 com despesas correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.12.3615001.2354, Elemento de Despesa 3.3.90.36-00.

Data da assinatura do Contrato: 09/04/2013.

Valor Mensal: R\$ 2.635,24 (dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos) perfazendo um total de R\$ 31.622,88 (trinta e um mil seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

Instrumento: Termo Aditivo 01 ao Contrato 230/2012.

Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Senhor Adalberto Rocha representado pela Empresa Teixeira de Carvalho Empreendimentos Imobiliários LTDA.

Processo: 2013/008792 - Dispensa de Licitação nº 66/2012.

Signatários: Dr. Roberto Wagner Mariz Queiroga pela Secretaria de Administração, Sr. Luiz de Sousa Júnior pela Secretaria de Educação e Cultura e o Senhor Adalberto Rocha representado pela Empresa Teixeira de Carvalho Empreendimentos Imobiliários LTDA, proprietário do imóvel situado a Avenida Café Filho, 100, Bessa - João Pessoa - PB.

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses, de 26/03/13 a 25/09/13 com despesas correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.12.361.5001-2354, Elemento de Despesa 3.3.90.39-00.

Data da assinatura do Contrato: 05/04/2013.

Valor Mensal: R\$ 6.319,42 (seis mil trezentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos) perfazendo um total de R\$ 37.916,52 (trinta e sete mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos).



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2013 A 044/2013

Processo Licitatório nº 149/2012

Pregão Presencial nº 080/2012

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS PARA A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE PERFURO CORTANTES (AGULHAS, CATETERES, LÂMINAS DE BISTURI, DRENO DE SUÇÃO, ENTRE OUTROS).

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 080/2012, devidamente homologada, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 7.892/2013, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar publico o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2013

BIOTEC COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 05.896491/0001-14

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V.Unit. RS	V.Total RS
27	10.000	Unid.	Agulha para bloqueio de plexo rádio com estimulador nervo periférico 20GX6"1/8 mm, com diâmetro 0,90mm e comprimento 150mm, estéril, descartável, embalagem adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita a abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, date e tipo de esterilização, prazo de validade. Atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Biomedical	45,35	453.500,00
30	10.000	Unid.	Agulha para bloqueio de plexo rádio com estimulador nervo periférico 24GX1"1/8 mm, com diâmetro 0,55mm e comprimento 25mm, estéril, descartável, embalagem adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita a abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, date e tipo de esterilização, prazo de validade. Atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Biomedical	25,40	254.000,00
31	200	Unid.	Cateter de Punção Supra-pública, descartável, de silicone, com introdutor, 12 Fr, estilo Cistofix.	Uromed	210,00	42.000,00
32	200	Unid.	Cateter de Punção Supra-pública, descartável, de silicone, com introdutor, 14 Fr, estilo Cistofix.	Uromed	210,00	42.000,00
54	3.000	Unid.	Cateter para infusão venosa central de inserção periférica duplo - lumen 4FR x 60cm, adulto, composto por cateter em poliuretano, radiopaco, guia metálico, agulha de aço inoxidável trifacetado e biangulada, com protetor tipo bainha, suporte para agulha com formato anatômico, orifício para sutura, embalagem individual adequada, que atenda a legislação vigente e pertinente ao produto.	Duocath	79,00	237.000,00
55	5.000	Unid.	Cateter para infusão venosa central de inserção periférica duplo - lumen 5FR x 60cm, adulto, composto por cateter em poliuretano, radiopaco, guia metálico, agulha de aço inoxidável trifacetado e biangulada, com protetor tipo bainha, suporte para agulha com formato anatômico, orifício para sutura, embalagem individual adequada, que atenda a legislação vigente e pertinente ao produto.	Duocath	79,00	395.000,00

56	5.000	Unid.	Cateter para infusão venosa central de inserção periférica duplo - lumen 6FR x 60cm, adulto, composto por cateter em poliuretano, radiopaco, guia metálico, agulha de aço inoxidável trifacetado e biangulada, com protetor tipo bainha, suporte para agulha com formato anatômico, orifício para sutura, embalagem individual adequada, que atenda a legislação vigente e pertinente ao produto.	Duocath	79,00	395.000,00
57	5.000	Unid.	Cateter para infusão venosa central de inserção periférica duplo - lumen 8FR x 60cm, adulto, composto por cateter em poliuretano, radiopaco, guia metálico, agulha de aço inoxidável trifacetado e biangulada, com protetor tipo bainha, suporte para agulha com formato anatômico, orifício para sutura, embalagem individual adequada, que atenda a legislação vigente e pertinente ao produto.	Duocath	79,00	395.000,00
TOTAL GERAL RS						2.213.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2013

CIRURGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS HOSPITALARES LTDA.-

CNPJ: 61.418.042/0001-31

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V.Unit. RS	V.Total RS
15	10.000	Unid.	Agulha descartável para anestesia Raquidiana G23 X 3 1/2" 0.41x88mm, descartável, bisele tipo Quince, mandril de encaixe anatômico, canhão transparente, empunhadura anatômica com depressões digitais, com mandril codificado por cor. Estéril, embalagem adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita a abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, date e tipo de esterilização, prazo de validade. Atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unisis	2,90	29.000,00
64	3.000	Unid.	Dreno de sucção contínua, agulha 3,2 mm, constituída de agulha, tubo de drenagem, válvula anti-refluxo, reservatório com capacidade aproximada de 400 mL (com tampa para esvaziamento), estéril.	Kawamoto	9,80	29.400,00
65	2.500	Unid.	Dreno de sucção contínua, agulha 4,8mm, constituída de agulha, tubo de drenagem, válvula anti-refluxo, reservatório com capacidade aproximada de 400 mL (com tampa para esvaziamento), estéril.	Kawamoto	9,80	24.500,00
66	2.000	Unid.	Dreno de sucção contínua, agulha 6,4mm, constituída de agulha, tubo de drenagem, válvula anti-refluxo, reservatório com capacidade aproximada de 400mL (com tampa para esvaziamento), estéril.	Kawamoto	9,80	19.600,00
TOTAL GERAL RS						102.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2013

LABORATÓRIOS B BRAUN S/A - CNPJ: 31.673.254/0001-02

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V.Unit. RS	V.Total RS
28	15.000	Unid.	Agulha para bloqueio de plexo rádio com estimulador nervo periférico 21GX4"1/8 mm, com diâmetro 0,80mm e comprimento 100mm, estéril, descartável, embalagem adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita a abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, date e tipo de esterilização, prazo de validade. Atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	B. Braun	29,30	439.500,00
29	15.000	Unid.	Agulha para bloqueio de plexo rádio com estimulador nervo periférico 22GX2"1/8 mm, com diâmetro 0,7mm e comprimento 50mm, estéril, descartável, embalagem adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita a abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, date e tipo de esterilização, prazo de validade. Atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	B. Braun	24,87	373.050,00
TOTAL GERAL RS						812.550,00

João Pessoa, 17 de Abril de 2013.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde do Município

Barbara Maria S. P. Wanderley
Secretária Adjunta da Saúde
SMS/JP - Mat. 42.816-4


Jery Pires de Sa
Assessoria Técnica
Mat. 24.197-4

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 85/2012 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2011 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 2012/008713 DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2011

PARTES: Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Habitação Social e MAQ LAREM Máquinas Móveis e Equipamentos LTDA. ESPÉCIE: Termo de Apostilamento ao Contrato 85/2010 referente ao Pregão Presencial nº 022/2011.

Processo Administrativo 2012/008713 decorrente da ata de registro de preços nº114/2011. OBJETO: Termo de apostilamento a correção da dotação orçamentária, onde se lê Classificação Funcional 16.101.04.126.5001-2300 Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 leia-se Classificação Funcional 24.102.04.122.5001.2.695 Elemento de Despesa 3.3.90.39.00-4864. OBSERVAÇÕES: Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.


Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira
 Secretária Municipal de Habitação Social

Extrato de Contrato

Contrato: 063/2013	Processo: 2013/021753
Contratante : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - IPM	
Contratada: ENGELTECH ELEVADORES LTDA - CNPJ: 07.485.559/0001-06	
Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93	
Assinatura em: 12/04/2013	
Vigência: 12 (doze) meses	
Finalidade/objeto do Contrato: Contratação de Empresa Especializada para a Realização dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças de 01 (um) Elevador.	
Fonte de Recursos Orçamentária:	
Atividade: Manutenção dos Shoppings Populares 04.122.5001.2643 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica Subelemento: 28 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos Fonte de Recursos: 00 - Ordinários	
Valor: R\$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais)	


PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO
 Superintendente do IPM

LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2013**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através do Pregoeiro Substituto, devidamente autorizada pela Portaria nº. 1.763, de 16 de agosto de 2011 torna público, que fará realizar a Licitação abaixo: MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 009/2013. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM O OBJETIVO DE ADMINISTRAR O SERVIÇO DE GESTÃO DE CONSIGNAÇÕES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.** DATA: 10/05/2013. HORÁRIO: 09h30min. LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Central Permanente de Licitação - Sede da Secretaria da Administração a Av: Diógenes Chianca, 1777-Água Fria - João Pessoa/PB. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 4.985/03, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº. 123/06. Edital: cópia a ser adquirida mediante meio eletrônico através do E-Mail: licitacaoip@gmail.com, ou pelo site da PMJP: <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>. Fone: 3218-9006/3218-9005.

João Pessoa, 26 de Abril de 2013.


Dalpes Silveira de Souza
 Pregoeiro Substituto da COPEL/SEAD

HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013
 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Acatando relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria, que trata do Processo Licitatório Nº 2013/003321 - SEDES, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE 4.000 CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS", HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES – CNPJ: 07.526.979/0001-85 no valor unitário de R\$ 57,80 (cinquenta e sete reais e oitenta centavos), perfazendo um valor global de R\$ 231.200,00 (duzentos e trinta e um mil e duzentos reais).

João Pessoa/PB, 23 de abril de 2013.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

Edital de Chamamento Público nº 02/2013.

OBJETO: Chamamento Público para promoção de cadastramento de entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, interessadas em estabelecer parceria mútua para a execução das atividades inerentes à qualificação profissional no âmbito da formação cultural nos bairros do Município de João Pessoa.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Em observância à Lei Federal 8.666/93, usando das atribuições a mim conferidas.

HOMOLOGO

EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO OFICINAS CULTURAIS DOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Pessoa, 15 de abril de 2013.


**Diretor Executivo
 Mauricio Navarro Burity**